



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAMBÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.ITAMBE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0194/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER EVENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERROS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS CONSTRUÇÕES CIVIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA SUPRINDO AS DAS DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042-2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, FORNECIMENTO DE FERROS QUE SERÃO UTILIZADAS NAS CONSTRUÇÕES CIVIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE OBRAS, URBANISMOS E SERVIÇO DE ENGENHARIA SUPRINDO AS DAS DEMANDAS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0193/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0398/2022 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0398/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR EM CARÁTER



PROVISÓRIO AS INSTALAÇÕES DA DELEGACIA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA,
ATENDENDO ASSIM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 0346/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0193/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA
- CONTRATO Nº 0347/2023 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0194/2023 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL, TIPO ALUGUEL SOCIAL, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA BENEFICIÁRIO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MOMENTANEAMENTE, NÃO PODE ARCAR COM TAL DESPESA, POIS ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESPALDADO NA LEI SUAS MUNICIPAL 580/2019 DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1251.31.10/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social. que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, **LOCADOR (A): EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA, portador (a) do registro de identificação sob o nº 03.099.210-90 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 081.296.735-68, residente e domiciliado na RUA BRAULINO R. SANTOS, nº 174, BAIRRO JOSE G. DE BRITO, Cidade de ITAMBÉ-BA, cujo valor global da contratação será de R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais), de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.**

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 20 de Novembro de 2023

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.20.09/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0091/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER OS EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107.20.09/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 09 dias do mês de novembro de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.741.157/0001-02, localizada na: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 570, fundos, sala 02, Centro, São Sebastião do Caí - RS, representada neste ato pelo senhor: ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON, portador do Registro Geral nº 107.599.656-9 SJS/RS, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 990.633.360-04, residente e domiciliado na Estrada da Uva, 185, Forqueta Baixa, Vale Real – RS denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1107.20.09/2023**, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Registro de Preços para contratação de empresa do ramo, fornecimento de equipamentos e acessórios esportivos, prestação de serviços para atender eventos das diversas secretarias do município de Itambé-Ba. – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0091/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR
1	1	MEDALHA PERSONALIZADA , NA COR BRONZE , FEITA DE FERRO FUNDIDO 70 MM, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO.	UND	500	R\$ 20,00
1	2	MEDALHA PERSONALIZADA , NA COR DOURADA , FEITA DE FERRO FUNDIDO 70 MM, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO.	UND	800	R\$ 20,00
1	3	MEDALHA PERSONALIZADA , NA COR PRATA , FEITA DE FERRO FUNDIDO 70 MM, COM FITA PERSONALIZADA DE 2,5 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO.	UND	500	R\$ 20,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	4	TROFEU DE ALUMINIO PERSONALIZADO, COM LOGO DO EVENTO DE 0,80 M.	UND	30	R\$ 461,25
1	5	TROFEU DE ALUMINIO PERSONALIZADO, COM LOGO DO EVENTO DE 1,00 M.	UND	30	R\$ 553,74
1	6	TROFEU DE ALUMINIO PERSONALIZADO, COM LOGO DO EVENTO DE 1,20 M.	UND	30	R\$ 653,13
1	7	TROFEU EM MDF / ACRILICO PERSONALIZADO, COM LOGO DO EVENTO DE 25 CM.	UND	100	R\$ 81,72
3	1	KIT DE TENIS DE MESA (2 RAQUETES, 3 BOLAS E 1 REDE) - RAQUETES COMPOSTAS POR MADEIRA, BORRACHA, FIBRA DE ACETATO. ESPESSURAS DA BORRACHA: 1.6 MM, DA ESPONJA: 1.8 MM, DA FOLHA: 6 MM. QUANTIDADE DE RAQUETES: 2 UNIDADES. BOLINHAS COMPOSTAS POR PLÁSTICO ABS, COM PESO APROXIMADO DE 3 G E DIÂMETRO DE 40 MM. QUANTIDADE DE BOLINHAS: 3 UNIDADES. REDE RETRÁTIL COMPOSTA POR NYLON, FÁCIL ENCAIXE NA MESA, COM PESO APROXIMADO DE 324 G E DIMENSÕES APROXIMADAS: C X A: 160 X 14,5 CM	KIT	10	R\$ 110,00
3	2	APITO PROFISSIONAL - APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO EM MATERIAL ABS, PLASTICO NÃO TÓXICO, SOM EMITIDO COM 115 DECIBEIS, INCLUI LANYARD. CORES VARIADAS.	UND	15	R\$ 45,00
3	3	BAMBOLE - CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM 65 CM DE DIAMETRO. CORES VARIADAS.	UND	200	R\$ 9,00
3	4	BOLA DE BASQUETE - BOLA TAMANHO Nº 7. MATERIAL DE CONFECCÃO EM COURO SINTÉTICO-MICROFIBRA LAMINADA, COSTURA MATRIZADA. CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 75 - 77CM, 8 GOMOS E PESO APROXIMADO ENTRE 580 - 620G.	UND	20	R\$ 106,67
3	5	BOLA DE FUTSAL ADULTO - BOLA DE FUTSAL. TAMANHO 62 - 65 CM, COMPOSIÇÃO COM 100% POLIURETANO, SEM COSTURA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM 6 - 8 GOMOS, PESO APROXIMADO ENTRE 420 - 440G.	UND	60	R\$ 93,33
3	6	BOLA DE FUTSAL JUVENIL - BOLA DE FUTSAL. TAMANHO 55 - 58 CM, COMPOSIÇÃO COM 100% POLIURETANO, SEM COSTURA. TECNOLOGIA TERMOTEC COM 6 - 8 GOMOS, PESO APROXIMADO ENTRE 350 - 380G.	UND	20	R\$ 88,33
3	7	BOLA DE FUTVOLEI - BOLA Nº 5, COMPOSIÇÃO EM COURO ARTIFICIAL - POLIURETANO, COSTURADA, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 68 - 70 CM, 32 PAINEIS E PESO APROXIMADO DE 400-440 GRAMAS.	UND	10	R\$ 116,67
3	8	BOLA DE HANDEBOL FEMININA - BOLA TAMANHO H2, MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COSTURADA, ANTIDERRAPANTE, ULTRAPRIP, CIRCUNFERENCIA ENTRE 54 - 56 CM, PAINEL COM 30 - 32 GOMOS, PESO APROXIMADO ENTRE 325 - 375 G.	UND	40	R\$ 143,33
3	9	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA - BOLA TAMANHO H3, MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COSTURADA, ANTIDERRAPANTE, ULTRAPRIP, CIRCUNFERENCIA ENTRE 58 - 60 CM, PAINEL COM 30 - 32 GOMOS, PESO APROXIMADO ENTRE 425 - 475 G.	UND	40	R\$ 163,33
3	10	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10 - BOLA EM BORRACHA, INICIAÇÃO INFANTIL, TAMANHO Nº 10, COSTURA VULCANIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 48 - 50 CM, NÃO HÁ COMOS, PESO APROXIMADO ENTRE 180 - 200 G	UND	30	R\$ 61,67
3	11	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12 - BOLA EM BORRACHA, INICIAÇÃO INFANTIL, TAMANHO Nº 10, COSTURA VULCANIZADA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 57 - 59 CM, NÃO HÁ GOMOS, PESO APROXIMADO ENTRE 250 - 270 G	UND	30	R\$ 71,67
3	12	BOLA DE VOLEI - BOLA Nº 5, COM COMPOSIÇÃO EM POLIURETANO LAMINADO E MICROFIBRA, COSTURA MATRIZADA, COM	UND	30	R\$ 103,33

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé - BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 3 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		CIRCUNFERENCIA ENTRE 65 - 67 CM E PESO APROXIMADO DE 260-280 GRAMAS.			
3	13	BOLA DE VOLEI DE PRAIA - BOLA Nº 5, COMPOSIÇÃO EM MICROFIBRA LAMINADA, COSTURADA À MAQUINA, COM CIRCUNFERENCIA ENTRE 66 - 68 CM, 18 PAINEIS E PESO APROXIMADO DE 260-280 GRAMAS.	UND	10	R\$ 110,00
3	14	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5, TAMANHO 68 CM X 70 CM, COMPOSIÇÃO COM 100% POLIURETANO, COSTURADA, MATERIAL DA CÂMARA COM BORRACHA, CAMARA 6D TECNOLOGIA TERMOTEC COM 14 GOMOS. PESO APROXIMADO ENTRE 410 - 450 G.	UND	80	R\$ 131,67
3	15	BOLA FUTEBOL DE CAMPO Nº 5 ADULTO - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 5, TAMANHO 68 CM X 70 CM, COMPOSIÇÃO COM 100% POLIURETANO, COSTURADA, MATERIAL DA CÂMARA COM BORRACHA, CAMARA 6D TECNOLOGIA TERMOTEC COM 14 GOMOS. PESO APROXIMADO ENTRE 410 - 450 G. - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 4, TAMANHO 64 CM, COMPOSIÇÃO COM 100% POLIURETANO, COSTURADA, MATERIAL DA CÂMARA COM BORRACHA, CAMARA 6D TECNOLOGIA TERMOTEC COM 14 GOMOS. PESO APROXIMADO ENTRE 310 - 330 G.	UND	30	R\$ 123,33
3	16	BOLSA ESPORTIVA - BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON - PU, MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA. 4 BOLSOS COM ZÍPER, SENDO UM BOLSO IMPERMEÁVEL PARA ROUPAS SUJAS E ÚMIDAS. MEDIDAS: A X L X C: 25 X 28 X 60 CM.	UND	20	R\$ 88,33
3	17	CONE DE SINALIZAÇÃO - CONES EM POLIPROPILENO RÍGIDO. TAMANHO: 50 CM DE ALTURA.	UND	100	R\$ 15,00
3	18	CONES DE AGILIDADE - CONES EM POLIPROPILENO FLEXIVEL. TAMANHO: 23 CM DE ALTURA.	UND	150	R\$ 9,67
3	19	CONES TIPO TARTARUGA - CONES EM POLIPROPILENO FLEXIVEL. TAMANHO: 5 CM DE ALTURA E 19 CM DE DIAMETRO NA BASE.	UND	150	R\$ 5,33
3	20	CRONOMETRO DE MESA DIGITAL - CRONOMETRO COM MATERIAL EM PLÁSTICO RESISTENTE. DIMENSÕES: L X A X C: 9 X 4 X 32CM. TAMANHO DO NÚMERO: 5,5 X 3 CM, COR DO DISPLAY: VERMELHO. FORMATO DO HORÁRIO: HH:MM:SS, CRONOMETRO REGRESSIVO E PROGRESSIVO. BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO VISUALIZAÇÃO EM ATÉ 20M. BIVOLT.	UND	3	R\$ 210,00
3	21	CRONOMETRO DIGITAL DE MÃO - CRONOMETRO EM PLASTICO. DIMENSÕES: C X L: 5 X 2 CM. INDICADOR LED, CONTADOR DUPLO DE TEMPO,	UND	20	R\$ 51,67
3	22	JOGO DE CARTÕES - KIT DE CARTÕES EM PVC FLEXIVEL EM DUAS CORES: AMARELO E VERMELHO.	UND	20	R\$ 36,67
3	23	JOGO DE COLETES - DIVERSAS CORES TAMANHO ÚNICO (20 PEÇAS NUMERADO) - COLETE CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO COM TECNOLOGIA DRY, COM COSTURAS REFORÇADAS E LATERAIS COM ELÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS: A X L: 68 X 50 CM.	JOG	30	R\$ 210,00
3	24	JOGO DE UNIFORMES PERSONALIZADO FEMININO BABY LOOK G (CAMISA, SHORT E MEIÃO COM 26 PEÇAS) - UNIFORME CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DRY, COM ESPAÇOS PARA PERSONALIZAÇÃO. CAMISETA EM GOLA REDONDA. MATERIAL EM TAMANHO G FEMININO BABY LOOK. OS DOIS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVEM TER MESMA COLORAÇÃO, MAS SEREM CONFECCIONADAS EM CORES DIFERENTES DOS OUTROS 24 UNIFORMES.	UND	10	R\$ 1.716,67
3	25	JOGO DE UNIFORMES PERSONALIZADO FEMININO BABY LOOK M (CAMISA, SHORT E MEIÃO COM 26 PEÇAS) - UNIFORME CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO EM	JOG	10	R\$ 1.700,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		TECNOLOGIA DRY, COM ESPAÇOS PARA PERSONALIZAÇÃO. CAMISETA EM GOLA REDONDA. MATERIAL EM TAMANHO M FEMININO BABY LOOK. OS DOIS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVEM TER MESMA COLORAÇÃO, MAS SEREM CONFECCIONADAS EM CORES DIFERENTES DOS OUTROS 24 UNIFORMES.			
3	26	JOGO DE UNIFORMES PERSONALIZADO MASCULINO TAMANHO G (CAMISA, SHORT E MEIÃO COM 26 PEÇAS) - UNIFORME CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DRY, COM ESPAÇOS PARA PERSONALIZAÇÃO. CAMISETA EM GOLA V. MATERIAL TAMANHO G MASCULINO. OS DOIS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVEM TER MESMA COLORAÇÃO, MAS SEREM CONFECCIONADAS EM CORES DIFERENTES DOS OUTROS 24 UNIFORMES.	JOG	15	R\$ 1.816,67
3	27	JOGO DE UNIFORMES PERSONALIZADO MASCULINO TAMANHO M (CAMISA, SHORT E MEIÃO COM 26 PEÇAS) - UNIFORME CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, DESENVOLVIDO EM TECNOLOGIA DRY, COM ESPAÇOS PARA PERSONALIZAÇÃO. CAMISETA EM GOLA V. MATERIAL TAMANHO M MASCULINO. OS DOIS UNIFORMES DOS GOLEIROS DEVEM TER MESMA COLORAÇÃO, MAS SEREM CONFECCIONADAS EM CORES DIFERENTES DOS OUTROS 24 UNIFORMES.	JOG	15	R\$ 1.783,33
3	28	MESA PARA PRÁTICA DE TENIS DE MESA - MESA FABRICADA EM MDF DE 25 MM. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL, LINHAS DEMARCATÓRIAS NA COR BRANCA. BORDAS LATERAIS EM MDF. PÉS EM TUBOS DE AÇO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. REGULAGEM DE ALTURA NOS PÉS. MEDIDAS DA MESA: C X L X A: 2,74 X 1,52 X 0,76 M.	UND	3	R\$ 1.566,67
3	29	PAR DE CHUTEIRAS DE CAMPO - CHUTEIRA EM COURO, CANO CURTO, REVESTIDA EM EVA PARA GERAR MACIEZ E LEVEZA, AMARRAÇÃO EM CADARÇO, COM SOLADO EM BORRACHA COM TRAVAS ALTAS FIXAS.	PAR	150	R\$ 95,00
3	30	PAR DE CHUTEIRAS SOCIETY - CHUTEIRA EM COURO, CANO CURTO, REVESTIDA EM EVA PARA GERAR MACIEZ E LEVEZA, AMARRAÇÃO EM CADARÇO, COM SOLADO EM BORRACHA COM MICRO TRAVAS FIXAS.	PAR	150	R\$ 88,33
3	31	PAR TENIS DE FUTSAL - TENIS COM CABEDAL EM TECIDO, CANO CURTO, REVESTIDA EM EVA PARA GERAR MACIEZ E LEVEZA, AMARRAÇÃO EM CADARÇO, COM SOLADO EM BORRACHA ULTRAGRIP.	PAR	150	R\$ 88,33
3	32	PAR TENIS PARA ATLETISMO - TENIS COM CABEDAL EM TECIDO E SINTÉTICO, CANO CURTO, REVESTIDA EM EVA PARA GERAR MACIEZ E LEVEZA, AMARRAÇÃO EM CADARÇO, COM ENTRESSOLA EM EVA E SOLADO EM BORRACHA.	PAR	100	R\$ 88,33
3	33	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO ESPORTIVA - PLACA EM MODELO VAGALUME, PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO, COM EXPOSIÇÃO EM DUPLA FACE. MATERIAL EM PVC, COM CONTAGEM DE 0 A 99, TAMANHO DA PLACA: A X L: 37 X 84 CM, TAMANHO DO NÚMERO: A X L: 30 X 17,5 CM.	UND	2	R\$ 700,00
3	34	PLACAR DIGITAL - PLACAR ELETRÔNICO COM 6 DÍGITOS EM LEDS DE ALTA VISIBILIDADE EM ATÉ 25 METROS. POSSUI ALTO FALANTE INTERNO. CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO. 2 MODOS DE CRONÔMETRO (UTILIZANDO 4 DÍGITOS + ROUND OU 6 DÍGITOS); FUNÇÃO DE CONTAGEM REGRESSIVA (3 SEGUNDOS) ANTES DA CONTAGEM OFICIAL. TAMANHO DO PAINEL: 37 X 12 X 3,5 CM.	UND	1	R\$ 7.600,00
3	35	PLACAR MANUAL - PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRAVEL CONTADOR DE PONTOS. EM POLIPROPILENO, COR PRETO E NÚMEROS AMARELOS. MARCAÇÃO DE 1 A 31 PONTOS,	UND	3	R\$ 260,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		COM 7 SETS. OS NUMEROS SÃO ESTAMPADOS IGUALMETE EM AMBOS OS LADOS DA PLACA. DIMENSÕES: A X L X C: 21 X 20 X 38 CM.			
3	36	POSTES DE VOLEI - POSTE CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, EM TUBO REDONDO DE DIÂMETRO COM 3", COM ALTURA DE 3 M. PERFIL TUBULAR METALICO DE ESPESSURA DE 2 MM, CONTENDO CATRACA SOLDADA NO TUBO PARA REGULAGEM DA REDE.	UND	5	R\$ 758,33
3	37	PRANCHETA MAGNETICA BASQUETE - PRANCHETA COM DESENHO DE QUADRA EM MARCAÇÃO DE BASQUETE. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO: 24 X 36 CM. ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 13 PEÇAS (6 AZUIS, 6 VERMELHAS E UMA BRANCA) E CANETA COM VELCRO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR).	UND	3	R\$ 143,33
3	38	PRANCHETA MAGNETICA FUTEBOL DE CAMPO - PRANCHETA COM DESENHO E MARCAÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO: 24 X 36CM. ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 23 PEÇAS (11 AZUIS, 11 VERMELHAS E UMA BRANCA) E CANETA COM VELCRO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR).	UND	5	R\$ 143,33
3	39	PRANCHETA MAGNETICA FUTSAL - PRANCHETA COM DESENHO DE QUADRA EM MARCAÇÃO DE FUTSAL. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO: 24 X 36 CM. ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 11 PEÇAS (5 AZUIS, 5 VERMELHAS E UMA BRANCA) E CANETA COM VELCRO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR).	UND	5	R\$ 143,33
3	40	PRANCHETA MAGNETICA HANDEBOL - PRANCHETA COM DESENHO DE QUADRA EM MARCAÇÃO DE HANDEBOL. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO: 24 X 36 CM. ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 15 PEÇAS (7 AZUIS, 7 VERMELHAS E UMA BRANCA) E CANETA COM VELCRO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR).	UND	3	R\$ 143,33
3	41	PRANCHETA MAGNETICA VOLEIBOL - PRANCHETA COM DESENHO DE QUADRA EM MARCAÇÃO DE VOLEIBOL. MATERIAL: METAL COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO. TAMANHO: 24 X 36 CM. ACOMPANHA JOGO DE IMÃS COM 13 PEÇAS (6 AZUIS, 6 VERMELHAS E UMA BRANCA) E CANETA COM VELCRO (QUE FUNCIONA COMO APAGADOR).	UND	2	R\$ 143,33
3	42	REDE DE BASQUETE (PAR) - PAR DE REDE EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4 MM, TIPO CHUÁ SEDA, COM 11 ALÇAS. MEDIDAS 0,40 X 0,45 CM E 46 CM DIÂMETRO.	UND	10	R\$ 50,67
3	43	REDE DE FUTSAL (PAR) - PAR DE REDE EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4 MM	UND	10	R\$ 350,00
3	44	REDE DE VOLEI - REDE EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 2 MM. FITAS EM NYLON TORCIDO, COM TRATAMENTO ANTI UV PARA MAIOR DURABILIDADE EXPOSTO AO TEMPO. MALHA COM METRAGEM EM 10 X 10 CM E 4 LONAS LATERAIS, COSTURAS EM CADA LADO, COM REFORÇO NAS EXTREMIDADES SUPERIOR E INFERIOR PARA EVITAR O CORTE PELO CABO DE AÇO. ESPAÇO PARA PASSAGEM DE CORDA OU CABO DE AÇO NA PARTE SUPERIOR. COSTURA DUPLA COM LINHA 0,40 POLIAMIDA. METRAGEM: L X C: 100 X 9,5 M	UND	5	R\$ 203,33
3	45	REDE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) - PAR DE REDE EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6 MM	UND	10	R\$ 766,67
3	46	SACO/REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS - SACO EM FORMATO DE REDE EM POLIPROPILENO. CAPACIDADE, PARA TRANSPORTE DE ATÉ 10 BOLAS. ESPESSURA DO FIO: 2MM; MALHAS: 10 X 10CM; NA COR BRANCA.	UND	10	R\$ 95,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 6 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	47	TABELA DE BASQUETE - TABELA COM MADEIRA RESISTENTE A ÁGUA, COM 20 MM DE LARGURA. MOLDURA E CANTONEIRAS EM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA EM ESMALTE AUTOMOTIVO. MEDIDAS DA TABELA: 1,8 X 1,2 M. ARO EM AÇO GALVANIZADO, PINTURA EM ESMALTE AUTOMOTIVO COM 46 CM DIÂMETRO.	UND	3	R\$ 433,33
3	48	TRAVE EM AÇO DE 4" COM REQUADRO INTEIRO EM TUBO DE 1,5" E COM GANCHOS DE FIXAÇÃO. METRAGEM COM 7,32 X 3 M	UND	10	R\$ 1.300,00
3	49	TRAVES DE FUTSAL - TRAVE EM AÇO DE 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1 POLEGADA, COM GANCHOS DE FIXAÇÃO METRAGEM COM 3 X 2 M	UND	5	R\$ 1.150,00

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 60 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão a senhora: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 20 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

ANDRÉ LUCIANO ALVES FARINON

CPF: 990.633.360-04

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 10 de 10





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112.21.09/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0093/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112.21.09/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº : 10.295.546/0001-70, localizada na Rua João Rucas, Nº 38, Centro, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: ANTÔNIO FERREIRA SILVA, portador do Registro Geral nº 05.030.749-50 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 715.925.635-20, residente e domiciliado na Rua Lauro de Freitas, nº 121, Centro, Itambé-BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112.21.09/2023, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé - BA. – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0093/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	1	ÁGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM DE 1 000 ML. EM MATERIAL RESISTENTE E TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO; COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO NA OCI E TEOR DE CLORO ATIVO 2% A 2,5%.) – CAIXA COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	CX	420	R\$ 16,00
1	2	ALCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM DE 1000ML, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE FIXA. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	308	R\$ 73,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 2 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	3	ÁLCOOL GEL PARA MÃOS 70%. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES CADA.	CX	292	R\$ 50,00
1	4	AMACIANTE DE ROUPAS ADICIONAL. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	150	R\$ 3,50
1	5	CERA LÍQUIDA, TIPO INCOLOR, EMBALAGEM DE 750 ML, RESISTENTE, TAMPA C/ PERFEITA VEDAÇÃO, CX COM 12 UNIDADES.	CX	45	R\$ 15,00
1	6	DESINFETANTE ANTISSEPTICO, GERMICIDA, BACTERICIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1000 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	408	R\$ 19,00
1	7	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	580	R\$ 4,00
1	8	DESODORIZADOR EM PEDRA, PARA USO DE VASO SANITÁRIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 01 SUPORTE E 01 REFIL. NÃO INFERIOR A 30 GRAMAS E NÃO SUPERIOR A 50 GRAMAS. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1620	R\$ 0,99
1	9	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ESPESSANTES, GLICERINA, CORANTE FRAGRÂNCIA. PRINCIPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. AÇÃO BACTERICIDA. EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E PSEUDOMONAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES COM 500 ML CADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/ OU ANVISA.	CX	210	R\$ 20,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	10	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO, EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	90	R\$ 2,50
1	11	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE EM PLASTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 12 CM X 6 CM X 1CM. ROTULAGEM CONTENDO; NO MÍNIMO; DIMENSÕES, NOME OU MARCA DO FABRICANTE	UND	50	R\$ 1,50
1	12	ESPANADOR DE PÓ, 34 CMX 8CM X 6 CM.	UND	30	R\$ 5,00
1	13	ESPONJA DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRA EM FIBRA SINTETICA ABRASIVA, DIMENSÕES 100X70X20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/-10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	1320	R\$ 0,60
1	14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	550	R\$ 1,20
1	15	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES DE 30X50CM.	UND	440	R\$ 1,50
1	16	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	55	R\$ 50,00
1	17	LIMPA ALUMÍNIO ,ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO . CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML CADA.	CX	30	R\$ 15,00
1	18	LIMPA CERÂMICA, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1000 ML CADA.	CX	30	R\$ 40,00
1	19	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM DE 500 ML .	UND	45	R\$ 1,80
1	20	LIMPADOR DE FORNO, AGENTE REMOVEDOR DE GORDURAS, A BASE DE SODA CAUSTICA. EMBALAGEM COM 230G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	12	R\$ 5,00
1	21	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	120	R\$ 3,50





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1	22	LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM DE 1000 ML.	UND	1700	R\$ 4,24
1	23	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML.	UND	70	R\$ 1,99
1	24	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	15	R\$ 4,00
1	25	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE +/- 5%. AS SEGUINTE INFORMAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, NO ROTULO E COLADA DIRETAMENTE NO PRODUTO: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO, MARCA DO PRODUTO E COMPOSIÇÃO.	UND	590	R\$ 2,00
1	26	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO, TIPO OVERLOCADO, TAMANHO 35 X 65 CM.	UND	660	R\$ 1,50
1	27	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX)	PCT	120	R\$ 2,00
1	28	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) , ROLO PICOTADO 28CM X 300 M	ROL	15	R\$ 50,00
1	29	PASTA PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO CRISTAL, EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GR.	UND	30	R\$ 2,50
1	30	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN, PESO 500G, FORMATO RETANGULAR.	UND	220	R\$ 1,99
1	31	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA, PIGMENTO, COADJUVANTE, EMOLIENTE, SEQUESTRAN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UND	1150	R\$ 1,55
1	32	SABÃO EM PÓ PACOTE COM NO MÍNIMO 500G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	125	R\$ 25,00
1	33	SAPONÁCEO EM PÓ COM DETERGENTE CLORO, FRASCO COM 300GR.	UND	30	R\$ 2,50
1	34	SODA CAUSTICA, BASE INORGÂNICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO, NA SUA FORMA PURA, SÓLIDO BRANCO À TEMPERATURA AMBIENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	UND	30	R\$ 5,50

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 5 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 1KG.			
1	35	VASSOURA DE PELO, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 1,10 MT E BASE EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COMPRIMENTO 0,30 CM, COM PONTEIRA ROSQUAVEL.	UND	280	R\$ 7,60
1	36	VASSOURA DE PIAÇA DOMÉSTICA, EM TRÊS CARREIRAS, 100% PIAÇA, DE Nº04.	UND	350	R\$ 6,40
3	1	CANUDO PLÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	45	R\$ 2,00
3	2	COLHER DE SOBREMESA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 12 CM, COM VARIAÇÃO +/- 1 CM. CAIXA COM 20 PACOTES COM 50 UNIDADES.	CX	70	R\$ 15,00
3	3	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200 ML. CAIXA CONTENDO 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	246	R\$ 61,21
3	4	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML. CAIXA CONTENDO 50 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.	CX	110	R\$ 71,26
3	5	FACA PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/-0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 1,99
3	6	FOLHAS PARA OVOS DE PASCOA 69/89 DIVERSAS ESTAMPAS.	UND	1200	R\$ 1,90
3	7	GARFO MASTER BRANCO, TRANSPARENTE DESCARTÁVEL. COM NO MÍNIMO 12 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	130	R\$ 1,81
3	8	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES 24 X 22 CM.	PCT	850	R\$ 1,14
3	9	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1244	R\$ 12,00
3	10	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	164	R\$ 12,00
3	11	LUVA DE LÁTEX, TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1220	R\$ 10,50
3	12	MASCARA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	590	R\$ 4,99
3	13	PALITO DE BAMBU PARA CHURRASCO E ALGODÃO DOCE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	420	R\$ 2,00
3	14	PAPEL HIGIÊNICO, 30 MT, FOLHA DUPLA, FARDOS COM 12 UNIDADES.	FAR	880	R\$ 14,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3	15	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, PARA LAVABO (COM 1000 FOLHAS).	PCT	350	R\$ 10,00
3	16	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	250	R\$ 2,50
3	17	POTE DESCARTÁVEL 200 ML COM TAMPA.	UND	1150	R\$ 0,80
3	18	POTE DESCARTÁVEL 500 ML COM TAMPA.	UND	650	R\$ 0,80
3	19	PRATO DESCARTÁVEL PR 15, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	400	R\$ 1,00
3	20	PRATO DESCARTÁVEL PR 21, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	600	R\$ 1,57
3	21	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. Nº 2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	250	R\$ 3,09
3	22	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PCT	6900	R\$ 3,00
3	23	SACO PARA LIXO DE 15 LITROS, COR PRETA. PACOTE COM 20 UNIDADES CADA.	PCT	500	R\$ 2,45
3	24	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	100	R\$ 6,00
3	25	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	810	R\$ 3,70
3	26	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS, COR PRETA OU AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES CADA.	PCT	1100	R\$ 4,80
3	27	SACO PLÁSTICO, 5 KG	KG	150	R\$ 7,00
3	28	SACO PLÁSTICO, 500 GRAMAS.	KG	190	R\$ 7,00
3	29	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	250	R\$ 7,00
3	30	SACOLAS PLÁSTICAS, GRANDES.	KG	230	R\$ 7,00
3	31	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	60	R\$ 4,99
4	1	AVENTAL DE COZINHA ADULTO, COR BRANCA.	UND	180	R\$ 25,37
4	2	AVENTAL TÉRMICO PARA COZINHA 1,20 X 0,70. COR BRANCA.	UND	150	R\$ 45,90
4	3	BACIA PLÁSTICA, 40 LITROS.	UND	50	R\$ 26,72
4	4	BALDE DE 13 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO	UND	20	R\$ 35,24
4	5	BALDE DE 30 LITROS COM PEDAL, PLÁSTICO.	UND	120	R\$ 77,04
4	6	BALDE DE PLÁSTICO COM PEDAL 100 LITROS PLÁSTICO.	UND	120	R\$ 200,00
4	7	BALDE DE PLÁSTICO, COM PEDAL 12 LITROS PLÁSTICO.	UND	80	R\$ 28,83
4	8	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS	UND	10	R\$ 70,52
4	9	BALDE EM POLIETILENO, COM TAMPA, 100 LITROS	UND	10	R\$ 97,53

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 7 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	10	BALDE PARA LIXO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 10L.	UND	60	R\$ 15,69
4	11	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 20 L.	UND	50	R\$ 20,12
4	12	BALDE PLÁSTICO SEM TAMPA, POLIETILENO ALTA RESISTÊNCIA, ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE PARA 50 L.	UND	70	R\$ 50,30
4	13	BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO (PRETA)	PR	40	R\$ 47,18
4	14	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO ALTO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	150	R\$ 59,70
4	15	BOTA IMPERMEÁVEL DE CANO MÉDIO E DE SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCA (34 A 44) PARES	PAR	340	R\$ 44,68
4	16	CAPA DE CHUVA EM MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE	UND	200	R\$ 31,09
4	17	CESTO DE LIXO, COM TAMPA PRETO, 120 LITROS, 950 MM (ALTURA) X 480 MM (LARGURA) X 550 MM (PROFUNDIDADE)	UND	15	R\$ 200,00
4	18	CESTO TELADO, DE PLÁSTICO RESISTENTE, 10L PARA LIXO	UND	60	R\$ 17,64
4	19	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, 20 CM.	UND	95	R\$ 6,36
4	20	COADOR DE PANO, PARA CAFÉ, MEDINDO 30 CM.	UND	45	R\$ 5,07
4	21	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADESIVA. EMBALAGEM 100 GRAMAS	UND	45	R\$ 27,60
4	22	CORDA PARA VARAL, N° 5, 10 METROS.	PCT	30	R\$ 4,61
4	23	DESENTUPIDOR DE VASO, DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA COM 50 A 60 CM.	UND	30	R\$ 11,17
4	24	DESENTUPIDOR PIA MASTER SANFONADO	UND	30	R\$ 14,52
4	25	FORMAS PARA OVOS DE PASCOA DIVERSOS TAMANHOS (150 GRAMAS, 250 GRAMAS, 350 GRAMAS, 500 GRAMAS, 750 GRAMAS)	KIT	30	R\$ 70,00
4	26	FÓSFORO CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	PCT	186	R\$ 4,03
4	27	GARRAFA PLÁSTICA: FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADES; RESISTENTE; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 500 ML; FARDOS COM 1.000 UNIDADES.	FD	9	R\$ 750,00
4	28	GARRAFA TÉRMICA, EM AÇO INOX, COM TAMPA BOMBA PRESSÃO, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	26	R\$ 86,62

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 8 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	29	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO G.	UND	70	R\$ 4,00
4	30	KIT ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - 05 PEÇAS. ACOMPANHA UMA PAPELEIRA, 02 PORTA TOALHA ROSTO, 01 PORTA TOALHA BANHO, 01 SABONETEIRA PAREDE, 01 CABIDE. MATERIAL ALUMÍNIO / PLÁSTICO ABS/OSCOR CRISTAL, EMBALAGEM CAIXA. ALTURA 55 CM, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 8,5 CM.	UND	15	R\$ 40,00
4	31	KIT COLETA SELETIVA COM TAMPA BASCULANTE, 60L.	UND	36	R\$ 380,00
4	32	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS RESISTENTES A IMPACTOS, SEM SOLDA OU EMENDAS.	UND	26	R\$ 160,00
4	33	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, EM POLIETILENO, FORMATO RETANGULAR, COM PEDAL, DE ALTA DENSIDADE, NA COR BRANCA, MEDIDA EXTERNA 44,5X32,5X30,5 CM COM VARIAÇÃO +/- 10%. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER IDENTIFICADO COM, NO MÍNIMO, O MATERIAL DE FABRICAÇÃO, CAPACIDADE E O NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 41,56
4	34	LIXEIRA PARA PIA DE COZINHA. COM TAMPA, 4L NA COR PRETA.	UND	36	R\$ 21,41
4	35	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS	UND	20	R\$ 79,20
4	36	LIXEIRA PLÁSTICA COMUM S/ TAMPA CAPACIDADE APROXIMADA P/ 20 L, FORMATO REDONDO E COR PREFERENCIAL PRETA.	UND	10	R\$ 62,67
4	37	LUVA CANO LONGO, TAM. G; BORRACHA; ANATÔMICAS; NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC Nº5 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008.	PAR	160	R\$ 11,52
4	38	LUVA MUCAMBO. TAMANHO M.	PAR	350	R\$ 6,15
4	39	MANGUEIRA DE ½ POLEGADA PARA JARDIM EM PVC DIÂMETRO INTERNO DE 7/16, COM ADAPTADOR, COM COMPRIMENTO DE 20 METROS.	UND	30	R\$ 80,00
4	40	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, TAMANHO LONGO.	UND	190	R\$ 7,18

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 9 de 14





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4	41	PAPEL ALUMINIO, EM ROLO, TAMANHO DE 45 CM X 7,5 M.	UND	105	R\$ 8,05
4	42	PRENDEDOR DE MADEIRA, PARA VARAL, COM 12 UNIDADES.	PCT	60	R\$ 4,00
4	43	RODO C/ CABO DE MADEIRA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO 1,40M A 1,50M, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE E LAMINA DUPLA DE BORRACHA DUPLA RESISTENTE MEDINDO 40 CM.	UND	80	R\$ 11,13
4	44	RODO EM PLÁSTICO, MEDINDO 30 CM, COM BORRACHA DUPLA NA COR PRETA, E CABO EM ALUMÍNIO MEDINDO 140 CM.	UND	200	R\$ 7,16
4	45	TAPETE ANTIADERENTE, 40 CM X 60 CM.	UND	90	R\$ 33,00
4	46	TOALHA DE ROSTO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO PROPORCIONANDO MACIEZ. TAMANHO 45 X 68 CM - COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO NO MINIMO- GARANTIA (FABRICANTE) : CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	580	R\$ 9,00
4	47	TOALHA DE TECIDO PARA BANHO, CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO. 70 X 128 CM.	UND	500	R\$ 20,00
4	48	TOUCA DE TECIDO TELADA, COM FRENTE E LATERAIS EM TECIDO TERGAL GRAFITE OU OXFORD, 100% POLIÉSTER, DOBRÁVEL, COM TELA 100% POLIÉSTER 3/1, GRAMATURA 90M, MEDINDO 46CM, ELÁSTICOS NA PARTE POSTERIOR MEDINDO 10CM, TODA A TOCA NA COR BRANCA.	UND	450	R\$ 9,30

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 60 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade; III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão a senhora: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 20 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

R E G I S T R A D A :

SUPERMERCADOS LIMA PEREIRA LTDA LTDA

ANTÔNIO FERREIRA SILVA

CPF: 715.925.635-20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155.05.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE FERROS UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155.05.10/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.554.264/0001-08, localizada na: Av. Governador João Durval Carneiro, nº 234, Bairro Humberto Lopes, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: Gilberto Neves Costa, portador do Registro Geral nº 115749923 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 207.423.635-20, residente e domiciliado na Rua Noil Lima, nº 340, Bairro Centro, Itambé-BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 2021, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1155.05.10/2023**, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ferros que serão utilizadas nas construções civis atendendo as necessidades da coordenadoria de obras, urbanismos e serviço de engenharia suprimindo as demandas de obras do município de Itambé-Ba. – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
1	BARRA DE FERRO 1/2 - 12,5MM 12 METROS	UNI	1000	R\$ 100,00
2	BARRA DE FERRO 3/8 - 10.0MM 12 METROS	UNI	1000	R\$ 66,00
3	BARRA DE FERRO 4.2MM - 12 METROS	UNI	1000	R\$ 21,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 60 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão a senhora: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 20 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

EMPORIO 365 MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA

GILBERTO NEVES COSTA

CPF: 207.423.635-20





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112.21.09/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0093/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112.21.09/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: Jose Candido Rocha Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa VITOR DA LUZ SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 14.651.985/0001-20, localizada na Rua Aurora, 212 , Bairro Alto Maron, Vitória Da Conquista – Ba, CEP:45005-, representada neste ato pelo senhor VITOR DA LUZ SANTOS, portador do Registro Geral nº 13.484.517-00 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 024.216.355-60, residente e domiciliado(a) no(a) Tv Aurora, 34, Alto Maron, Vitória da Conquista - Ba, CEP: 45.005-572, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112.21.09/2023, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as demandas das diversas secretarias da prefeitura municipal de Itambé - BA. – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0093/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR
2	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, DESCARTÁVEL COM TRÊS LINHAS ADESIVAS A BASE DE CELULOSE,	PCT	400	R\$ 0,33
2	2	ACETONA EMBALAGEM 80 ML	UND	70	R\$ 2,59
2	3	ALGODÃO EM ROLO, EMBALAGEM 25G	UND	40	R\$ 2,05
2	4	COLÔNIA SEIVA DE ALFAZEMA LAVANDA, FRAGRÂNCIA POSSUI TOQUES AMADEIRADOS E DE ALMÍSCAR, COM PROPRIEDADES CALMANTE, COMBINAÇÃO DE ESSÊNCIAS ESPECIAIS COM ALFAZEMA, PLANTA DA QUAL SE EXTRAÍ A LAVANDA, FRASCO CONTENDO 118 ML.	FR	220	R\$ 14,68
2	5	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA CABELO LISOS E CACHEADOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO	UND	400	R\$ 7,86





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
2	6	COTONETE, CAIXA RETANGULAR CONTENDO 75 UNIDADES, CERDAS MACIAS.	CX	400	R\$ 1,32
2	7	CREME DE CABELO PARA PENTEAR SEM ENCHAGUE, EMBALAGEM 300ML	UND	130	R\$ 6,40
2	8	CREME DENTAL COM FLUOR EMBALAGEM CONTENDO 90G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	250	R\$ 2,17
2	9	CREME DENTAL INFANTIL, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	Und	400	R\$ 3,28
2	10	DESODORANTE, SPRAY PERFUMADO, DE BOA QUALIDADE, AÇÃO PROTETORA E DURADOURA, COM INGREDIENTES ATIVOS QUE COMBATAM OS ODORES DA TRANSPIRAÇÃO. EMBALAGEM DE 90 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	60	R\$ 7,75
2	11	ESCOVA DE CABELO PARA ESCOVAR E FINALIZAR CABELOS MÉDIOS OU LONGOS, CABO LEVE E LONGO, REDONDA DE MADEIRA E CERDAS SINTÉTICA.	UND	26	R\$ 14,05
2	12	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS EM NYLON, MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 28 TUFOS DE CERDAS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA, CABO RETO MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO LACRADO, TIPO FLOW PACK, CONTENDO SELO DA ABO, PRODUTO DECLARADO ISENTO, CONFORME M.S. PORTARIA Nº 97 DE 26 DE JUNHO DE 1996. VALIDADE INDETERMINADA	UND	1300	R\$ 1,54
2	13	ESMALTE VÁRIAS CORES, EMBALAGEM MÍNIMA 8ML	UND	80	R\$ 3,01
2	14	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 24 UNIDADES. TAMANHO XG	UND	400	R\$ 25,15
2	15	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA	UND	400	R\$ 26,90

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 3 de 8





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 32UNIDADES. TAMANHO G			
2	16	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 32UNIDADES. TAMANHO M	UND	400	R\$ 25,68
2	17	FRALDA DESCARTÁVEL, PARA CRIANÇA COM CAPA DE TELA POLIMÉRICA, NÚCLEO ABSORVENTE, COM A PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO HIDRÓFILO, POLPA DE CELULOSE VIRGEM, E/OU MATERIAIS POLIMÉRICOS ABSORVENTES E COM CAPA DE APOIO ESTRUTURAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE CONTENDO 36UNIDADES. TAMANHO P	UND	400	R\$ 29,90
2	18	LOÇÃO HIDRATANTE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, 500ML.	UND	200	R\$ 7,41
2	19	PROTETOR SOLAR , FATOR 30.	UND	30	R\$ 13,98
2	20	PROTETOR SOLAR FACIAL COM FPS 70. FÓRMULA ULTRALEVE, QUE HIDRATA E PROTEGE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, INCLUSIVE AS MAIS SENSÍVEIS AO SOL, RESISTENTE À ÁGUA E APROVADO POR DERMATOLOGISTAS.	UND	30	R\$ 25,93
2	21	SABONETE EM BARRA, EMBALAGEM 90 GRAMAS.	UND	250	R\$ 1,79
2	22	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, SÓLIDO EM BARRA 90G - NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA.	UND	100	R\$ 2,18
2	23	SABONETE, LÍQUIDO CREMOSO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; CARACTERÍSTICAS NEUTRO PERFUMADO, 1 LITROS.	LT	350	R\$ 9,58
2	24	SABONETE, LÍQUIDO, INFANTIL NEUTRO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200 ML E MÁXIMO 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE	UND	250	R\$ 9,28

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

		FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
2	25	SHAMPOO PARA CABELOS, 200ML. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA AGÊNCIA REGULADORA.	UND	150	R\$ 6,93
2	26	TALCO PERFUMADO, COR BRANCA, PARA UTILIZAÇÃO EM BARBEARIA EMBALAGEM PACOTE COM 200GR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	20	R\$ 6,71

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 60 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão a senhora: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 20 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

VITOR DA LUZ SANTOS SANTOS ME

VITOR DA LUZ SANTOS

CPF: 024.216.355-60

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 8 de 8





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155.05.10/2023**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE FERROS UTILIZADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1155.05.10/2023, COM VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 17 dias do mês de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itambé - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **Jose Candido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.602.888/0001-80, localizada na: Rua Derval Gramalho, 01, Centro, Catolezinho, Itambé-BA, representada neste ato pelo senhor: EYDER VALVERDE ALCÂNTARA, portador do Registro Geral nº 13.642.175-03 SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.526.455-56, residente e domiciliado na Travessa Igreja Batista, 10, Centro, Catolezinho, Itambé-BA, denominado **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal de nº 37 de 02 de fevereiro de 20217, bem como pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores de quaisquer um dos dispositivos citados e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 para Registro de Preços, consoante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1155.05.10/2023**, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Registro de preço para a contratação de empresa do ramo, fornecimento de ferros que serão utilizadas nas construções civis atendendo as necessidades da coordenadoria de obras, urbanismos e serviço de engenharia suprimindo as demandas de obras do município de Itambé-Ba. – Anexo do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0100/2023**, bem como da proposta comercial da promitente registrada.

Parágrafo único: a presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Manter o prazo de garantia e 12 doze meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, à partir da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
4	BARRA DE FERRO 5/16 - 8.0MM 12 METROS	UNI	1000	R\$ 55,00
5	METALON GALVANIZADO 50X50X - 1.20MM CHAPA 18	UNI	1000	R\$ 190,00

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.

Página 2 de 6





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6	METALON GALVANIZADO 20X20X - 1.20MM CHAPA 18	UNI	1000	R\$ 78,00
---	--	-----	------	-----------

Cláusula Quinta: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias deverão ser informadas nas Ordem de Fornecimentos ou Contratos provenientes desta Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Sexta: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

I. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

II. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

III. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IV. Encaminhar o processo do PREGÃO ELETRÔNICO e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sétima: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Oitava: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Nona: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Décima: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue entre 15 (quinze) e 60 (noventa) dias, após o recebimento definitivo do produto e apresentação da Nota Fiscal, aprovada pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Onze: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões de INSS, FEDERAL, MUNICIPAL, ESTADUAL, FGTS E TRABALHISTA.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Doze: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Treze: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Quatorze: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Quinze: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Dezesesseis: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos fornecimentos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Dezesete: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

Cláusula Dezoito: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Cláusula Dezenove: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vinte: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vinte e Um: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

Cláusula Vinte e Dois: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Cláusula Vinte e Três: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vinte e Quatro: A Gestão e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberão a senhora: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração do Município de Itambé-BA. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em quantas via de igual teor e forma forem necessárias.

Itambé, 17 de novembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

José Cândido Rocha Araújo

REGISTRADA:

EVA MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES LTDA

EYDER VALVERDE ALCÂNTARA

CPF: 051.526.455-56





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E RATIFICA**, o Processo Administrativo nº 1242.30.10/2023 de contratação direta que tem por **OBJETO** a Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social. que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA, LOCADOR (A): **FLAVIO GAMA DOS SANTOS**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 05927072651 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 015.519.175-64, residente e domiciliado na RUA EST. TASSO BLASO , nº 1170 BL 9 AP 103, BAIRRO: SANTA CRUZ, Cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, cujo valor global da contratação será de **R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos reais)**, de acordo com o Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 20 de novembro de 2023

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itambé-BA, através da sua comissão de licitação, torna pública a errata referente ao **CONTRATO Nº 0398/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1273.08.11/2023**, publicado no diário oficial do município na TERÇA•FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2023 • ANO VII | N.º 1307. link: <https://procedebahia.com.br/itambe/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20ITAMBE%20-%20Ed%201307.pdf> Conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato foi prorrogado por um período de **12 (doze) meses**, sendo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) de valor mensal, sofrendo assim um acréscimo de R\$ 8.4000 (oito mil e quatrocentos reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O contrato foi prorrogado por um período de **06 (Seis) meses**, sendo R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) de valor mensal, sofrendo assim um acréscimo de R\$ 8.4000 (oito mil e quatrocentos reais).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0346/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O
(A) SENHOR (A) **FLAVIO GAMA DOS SANTOS**, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **FLAVIO GAMA DOS SANTOS**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 05927072651 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 015.519.175-64, residente e domiciliado na RUA EST. TASSO BLASO 1170 BL 9 AP, nº 103, BAIRRO SANTA CRUZ, Cidade de RIO DE JANEIRO -RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1242.30.10/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0193/2023**, com base no **Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº **1242.30.10/2023**, dispensa de licitação nº 0193/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1.1.** Realizar o pagamento pela locação do imóvel, **na assinatura do contrato**;
- 3.1.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- 3.1.3.** Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.1.** Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;
- 4.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.800,00** (Mil e Oitocentos reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 300,00** (trezentos reais).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, **no BANCO NUBANK, Agência 0001, C/C: 5924333-3**.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.2.1.** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

10.2. presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

11.2. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 20 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
LOCATÁRIO

FLAVIO GAMA DOS SANTOS
CPF:015.519.175-64
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0347/2023
LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E O
(A) SENHOR (A) **EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA**, NA
FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, do outro lado, o(a) senhor(a), **EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA**, portador (a) do registro de identificação sob o nº 03.099.210-90 SSP/BA, e inscrito (a) no CPF sob o nº 081.296.735-68, residente e domiciliado na RUA BRAULINO R. SANTOS, nº 174, BAIRRO JOSÉ G. DE BRITO, Cidade de ITAMBÉ-BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente contrato de locação de imóvel, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251.31.10/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0194/2023**, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel para benefício eventual, tipo aluguel social, que servirá de moradia para beneficiário da Política de Assistência social que momentaneamente, não pode arcar com tal despesa, pois encontra-se em situação de risco e vulnerabilidade social, respaldado na lei SUAS Municipal 580/2019 do município de Itambé-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ATO GERADOR

2.1. Este contrato é resultado do processo administrativo nº **1251.31.10/2023**, dispensa de licitação nº 0194/2023, fundamentado legalmente no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 3.1.1.** Realizar o pagamento pela locação do imóvel, **na assinatura do contrato**;
- 3.1.2.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- 3.1.3.** Zelar pela manutenção da integridade do patrimônio locado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.1.** Ceder a chave do imóvel ao locatário no ato da assinatura do contrato;
- 4.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista;**

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.3. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao serviço prestado;
5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.800,00** (Mil e Oitocentos reais), a serem pagos pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, em parcelas de **R\$ 300,00** (trezentos e cinquenta reais)).
- 5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte do **LOCADOR**.
- 5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 5.4. O pagamento deverá ser efetuado, em conta bancária, **no Banco: CEF, Agência: 4656, Conta: O/P: 013 C/C: 00001548-2**.
6. **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:
- 6.1.1. **Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social de Itambé;**
- 6.1.2. **Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;**
- 6.1.3. **Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física;**
- 6.1.4. **Fonte de Recurso: 15000000**
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelece o Art. 57 da lei 8.666/1993.
8. **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 8.1. O LOCATÁRIO exercerá a fiscalização do Contrato através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 8.2. É prerrogativa do Município, conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Contrato, bem como de denunciar ou rescindir este instrumento, no caso de paralisação ou de fato relevante superveniente que venha a ocorrer.
9. **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**
- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da LOCADOR, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1.2.1.** multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;
- 9.1.2.2.** mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.
- 9.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 9.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se ao **LOCADOR** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos;
- 9.1.5.** Indenização ao **LOCATÁRIO** da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 9.1.6.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao **LOCADOR**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 9.1.7.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 9.1.7.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes locatários.
- 9.2.** O **LOCATÁRIO** é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal de nº 10.520/02, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
- 9.3.** As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 9.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao **LOCATÁRIO** no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.5.** A critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pelo **LOCATÁRIO**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO OU RENÚNCIA

- 10.1.** Este contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 8.666/93:
- 10.1.1.** pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste instrumento, de tal forma que não subsistam condições para continuidade do mesmo;
- 10.1.2.** pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
- 10.1.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 para rescisão do presente Contrato, poderá o **LOCATÁRIO** rescindi-lo, independentemente de

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao LOCADOR direito a qualquer indenização.

10.2. presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2.1. Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, o LOCADOR terá direito apenas ao pagamento dos serviços já executados e aceitos pelo LOCATÁRIO e, a título de indenização, o valor de eventuais despesas comprovadamente realizadas em função do objeto.

10.2.2. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do **LOCADOR**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de ITAMBÉ - BA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

11.2. Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Itambé, Bahia, 20 de Novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

LOCATÁRIO

EDVALDO OLIVEIRA DE SOUSA,

CPF:081.296.735-68

LOCADOR**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/22B5-7140-D9F0-9D6F-BE8D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22B5-7140-D9F0-9D6F-BE8D



Hash do Documento

83d882562d2ab843c246ff465ec1136d1de1b0e85da16001940e3e178ae9fe84

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/11/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 21/11/2023 12:24 UTC-03:00